



marcelo.camargo.2024
90 publicações · 18,7 mil seguidores · 986 seguiu
Marcelo Camargo
Advogado · CONSUATO
2. RECONHECIMENTO DA FUNDIÇÃO
3. FUNDIÇÃO E FUNDIÇÃO
4. FUNDIÇÃO E FUNDIÇÃO
5. FUNDIÇÃO E FUNDIÇÃO
6. FUNDIÇÃO E FUNDIÇÃO
7. FUNDIÇÃO E FUNDIÇÃO
8. FUNDIÇÃO E FUNDIÇÃO
9. FUNDIÇÃO E FUNDIÇÃO
10. FUNDIÇÃO E FUNDIÇÃO

Publicado em 18/07/2026 - 08:17

Esclarecimento Urgente: Convivência em Condomínio vs. Direitos da Criança



pt. Convivência
Estou tendo uma situação muito complicada e queria sua ajuda

pt. Convivência
O prédio em que moro em São Caetano me deu uma ocorrência por conta do choro do meu filho de 2 anos



FOI NOTIFICADA DEVIDO

CHORO DE FILHO DE 2 ANOS

SIGA @RADARSAOCAETANO

radarsaoaetano e outros 2
São Caetano do Sul

radarsaoaetano Esclarecimento Urgente: Convivência em Condomínio vs. Direitos da Criança

Estamos acompanhando uma denúncia sobre o Condomínio Edifício Caienne (Alameda São Caetano, 810) e a administradora Realty/DMH, envolvendo a notificação de uma moradora pelo choro de seu filho de 2 anos.

Queremos abrir um canal de diálogo para entender o critério utilizado para tal notificação. É importante pontuar que, no Direito brasileiro e na jurisprudência dos tribunais, o choro de uma criança não é considerado uma infração passível de multa.

A convivência em condomínio exige o princípio da razoabilidade. O choro infantil é um comportamento humano natural, passageiro e inerente ao desenvolvimento da criança. Notificar ou multar pais por isso é considerado um ato discriminatório e vai contra o direito à dignidade humana e ao convívio familiar, previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O bom senso deve guiar as decisões de qualquer administração condominial. Esperamos que o condomínio reveja essa postura e que o diálogo seja estabelecido para resolver a situação com justiça e respeito.

446 curtidas
há 15 horas

Adicione um comentário... Postar

<https://www.instagram.com/p/Da8X26FkrLp/>

Veículo: Online -> Instagram -> Instagram Marcelo Camargo

Seção: São Caetano